



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL
DIRETORIA DE COMPETIÇÕES

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO SERGIPANO DA SÉRIE A-2
ANO 2018

Federação Sergipana de Futebol
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José
FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE
<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art.1º - O Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2018, promovido, organizado e dirigido pela FSF - Federação Sergipana de Futebol, de acordo com as disposições contidas no presente Regulamento e respeitadas as Leis Desportivas e o Estatuto da Federação Sergipana de Futebol, será disputado no ano de 2018 pelas seguintes Associações:

A.E.Força Jovem Aquidabã
América Futebol Clube (Pedrinhas)
América Futebol Clube (Propriá)
Aracaju Futebol Clube
Associação Atlética Guarany
Associação Boquinhense de Desportos
Associação Desportiva Barra dos Coqueiros
Associação Desportiva Independente Futebol Clube de Simão Dias
Atlético Clube Lagartense
Botafogo Associação Sergipana de Futebol
Centro Sportivo Maruinense
Clube Atlético Rosário Central
Clube Desportivo Canindé do São Francisco
Coritiba Foot Ball Club de Sergipe
Esporte Clube Propriá
Estanciano Esporte Clube
Santa Cruz Futebol Clube
Sete de Junho Esporte Clube

§ 1º As associações mencionadas no *caput* deste artigo, serão divididas em quatro grupos, denominados: **A, B, C e D**, sendo sua composição: grupos A e B com 4(quatro) equipes e os grupos C e D compostos com 5(cinco) equipes. Conforme quadro abaixo:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
7 DE JUNHO	BOTAFOGO	GUARANY	C.S.M
CORITIBA	BOQUIUNHENSE	AMÉRICA F.C.	ARACAJU F.C
INDEPENDENTE	ESTANCIANO	CANINDÉ	ROSÁRIO CENTRAL
LAGARTENSE	AMÉRICA (PEDRINHAS)	E.C.PROPRIÁ	A.D.BARRA
*****	*****	FORÇA JORVEM	SANTA CRUZ



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

Art. 2º - As Associações mencionadas no artigo anterior, ficam obrigadas a participar de todas as partidas, nas datas, locais e horários determinados nas tabelas, que serão elaboradas e publicadas pelo Departamento Técnico da Federação Sergipana de Futebol.

§ 1º O Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2018, será regido pelo presente regulamento e as seguintes diretrizes:

- a) As regras do jogo, definidas pelo IFAB – International Football Association Board;
- b) As Normas da FIFA – Fédération International de Football Association;
- c) As Normas da CBF (Regulamento Geral de Competições R.G.C. 2018)
- d) O CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- e) A legislação federal aplicável às competições.

Art. 3º - Caberá à Federação Sergipana de Futebol as seguintes atribuições:

- a) Elaborar as tabelas;
- b) Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização;
- c) Designar e alterar o dia, a hora e o local para as partidas;
- d) Escalar árbitros, assistentes e observadores (CEAF/SE);
- e) Aprovar ou não, as partidas, após tomar conhecimento de relatórios e súmulas;
- f) Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos os preceitos legais e estatutários.

Parágrafo Único O Boletim Oficial da Federação Sergipana de Futebol, quando assinado e publicado no respectivo quadro de avisos ou publicado no *site* oficial da FSF, constitui-se no meio de comunicação oficial, para todos os participantes e informações, entre a Federação Sergipana de Futebol e as Associações participantes do presente Campeonato, sendo de responsabilidade das Associações ou seus representantes legais o acompanhamento do mesmo.

Art. 4º - As Associações participantes do Campeonato reconhecem a Justiça Desportiva, como instância exclusiva, para resolver as questões envolvendo matérias de disciplina e competição, nos



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

termos do art. 217 da Constituição Federal, renunciando, voluntariamente, ao uso de recursos à Justiça Comum, nos termos do art. 64.2 do Estatuto da FIFA.

§ 1º - Em caso de acesso à Justiça Comum, a Associação será imediatamente desligada do Campeonato e não terá direito a participar no ano seguinte do mesmo, em nenhuma das Séries A-1 ou A-2, sem prejuízo da comunicação do fato à CBF, CONMEBOL e FIFA, para fins das sanções incidentes nas esferas nacional e internacional.

§ 2º - Havendo eventual obtenção de decisão judicial, que imponha a participação da Associação no Campeonato do qual foi desligado no ano em curso ou no ano subsequente, as demais Associações se comprometem, voluntariamente, a não enfrentar a Associação beneficiária da determinação judicial em questão, sob pena de incorrerem nas mesmas penas, previstas no parágrafo anterior.

§ 3ª - As Associações participantes do Campeonato, obrigam-se e comprometem-se a impedir ou desautorizar por escrito, que terceiros, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais, para defender ou postular direitos ou interesses, próprios ou privativos das Associações, em matéria ou ação que envolva diretamente a FSF, ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento da FSF ou do campeonato.

§ 4ª - Os conflitos de natureza trabalhista, entre atletas ou integrantes de Comissão Técnica e Associações disputantes do campeonato deverão ser resolvidos, com base em cláusula compromissória, estabelecida na forma prevista em lei.

§ 5º - As Associações participantes, obrigam-se ainda a submeter-se à forma de disputa estabelecida no regulamento, valendo-se, se for o caso, da Justiça Desportiva, para postular qualquer alteração em sua classificação final, sem efeito suspensivo.

§ 6º - Quando for constatada qualquer irregularidade na competição por parte das Associações, o Departamento Técnico da Federação Sergipana de Futebol, enviará o processo para o Tribunal de Justiça Desportiva, para as devidas providências, conforme determinação da legislação em vigor no Brasil.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



§ 7º - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no CBJD, aplicando-se ainda, os dispositivos no presente regulamento e seus anexos.

§ 8º - Não será concedida licença para disputa de partidas amistosas, torneios e qualquer outra competição, no período compreendido para a disputa do campeonato, exceto nas folgas da tabela de jogos, com exceção das competições promovidas pela CBF.

§ 9º - As Associações integrantes do Campeonato serão obrigadas a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão do campeonato seguinte e seu retorno na categoria inferior, além das sanções previstas no CBJD

§ 10º - Qualquer Associação punida administrativamente ou judicialmente, que desrespeitar a punição e proibição será penalizada com a perda dos seus pontos em toda a competição, estando sujeita ainda, às penalidades da legislação brasileira em vigor.

§ 11º - A citação e a intimação far-se-ão por edital instalado em local de fácil acesso localizado na sede da Federação Sergipana de Futebol e no sítio eletrônico da Federação Sergipana de Futebol.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 5ª - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Sergipano da Série A-2 de 2018 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Sergipano da Série A-2 de 2018.

§1º - O troféu representativo do Campeonato Sergipano da Série A-2 ano 2018, se denominará a critério da Federação Sergipana de Futebol, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o referido Campeonato.



FSF ★ **Federação
Sergipana
de Futebol**

§2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 45 (quarenta e cinco) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§3º A FSF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre o clube campeão.

Art. 6ª O clube campeão do Campeonato Sergipano da Série A-2 ano 2018, ascenderá para o Campeonato Sergipano da Série A-1 ano 2019.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 7º- **Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na DRTL e cujos nomes constem do BID publicado até o ÚLTIMO DIA ÚTIL que anteceder a cada partida.**

Parágrafo único - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao início da SEGUNDA FASE

Art. 8º Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art.9 Terão condição de jogo os atletas nascidos a partir do ano de 1995.

Art.10 Será permitida a inscrição de até 3 (três) atletas com idade superior a 23 anos.

Art.11 O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato

Art.12 O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (bem como não tenha sido advertido pelo árbitro tampouco punido pela



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

Justiça Desportiva) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

CAPÍTULO IV DO NÚMERO DE ATLETAS

Art. 13 Nenhuma partida do Campeonato poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas, por quaisquer das Associações disputantes.

§1º Na hipótese do não atendimento do previsto neste Artigo, o árbitro aguardará até 30 (trinta) minutos, após a hora marcada para o início da partida, findo os quais a Associação regularmente presente será declarada vencedora pelo escore de 3 x 0 (três a zero).

§2º Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com ambas as Associações, as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de 3 x 0 (três a zero).

§3º Se uma partida teve início e uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá ela os pontos para a adversária. O resultado da partida será mantido se no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida. Caso contrário, o resultado será de 3 x 0 (três a zero) para a equipe adversária.

Art.14 A equipe que se apresentar com menos de 07 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 07 (sete), dando causa à não realização da partida ou a sua suspensão definitiva, sujeitará à Associação a que pertencer, a perda da quota da renda que lhe caberia, além da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicada pela FSF, sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.

§1º Os documentos da partida serão encaminhados ao Órgão competente da Justiça Desportiva para verificação da ocorrência de infração disciplinar.

Art.15 Sempre que uma equipe atuando apenas com 07 (sete) atletas tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.



§1º Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida. O resultado da partida será mantido se no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida. Caso contrário, o resultado será de 3 x 0 (três a zero) para a equipe adversária.

Art. 16 - É vedada nas partidas das competições de profissionais a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 anos, habilitando os atletas não profissionais a participar de partidas profissionais até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos.

Parágrafo único - Os clubes poderão incluir nas súmulas de suas partidas até cinco (5) atletas não profissionais, observado o limite de idade.

CAPÍTULO V DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 17 O Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2018, reger-se-á pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte:

- a) por vitória 03 (três) Pontos
- b) por empate 01 (um) Ponto
- c) por derrota 00 (zero) Ponto

§ 1º Na hipótese de uma Associação abandonar o campeonato, de que trata o presente regulamento, ou dele ser excluída, após haver disputado uma ou mais partidas, os pontos ganhos e perdidos para as demais Associações serão mantidos e estará sujeita às penalidades de conformidade com o CBJD.

§ 2º Após a realização do Congresso Técnico (Arbitral), em última instância, as Associações mencionadas no Artigo 1º são consideradas participantes do presente campeonato.



FSF ★ **Federação
Sergipana
de Futebol**

§ 3º Os pontos das partidas não realizadas, por motivos de abandono ou exclusão de uma ou mais Associações do campeonato, de que trata o presente regulamento, serão adjudicados em favor das respectivas Associações adversárias e, para os efeitos dos critérios técnicos, o resultado será sempre 3 X 0 (três a zero), não sendo necessário o comparecimento em campo, das Associações adversárias, nos demais jogos, sendo portanto, aplicado o W X 0.

§ 4º "W.O" - imposição da perda da partida pelo placar de 3x0 (três a zero) à Associação que der causa a sua não realização ou continuidade, nas hipóteses previstas neste regulamento. Caso a partida já tenha se iniciado e a Associação adversária estiver em vantagem igual ou superior a três gols de diferença, o placar será mantido. Em qualquer hipótese, as partidas decididas por W.O serão consideradas como realizadas, para fins de cumprimento de punições, decorrentes da aplicação de cartões e penalidades, impostas pela Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE DISPUTA

Art.18 Resumo do sistema de disputa: O Campeonato será disputado em quatro fases;

Na primeira fase os 18 (dezoito) clubes formarão quatro grupos sendo 2(dois) grupos com quatro equipes e 2(dois) grupos com cinco equipes, onde se enfrentarão no sistema de turno e retorno, se classificando os dois primeiros colocados de cada grupo para 2ª fase; em caso de empate em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais clubes ao final da primeira fase, em cada grupo, o desempate, para efeito de classificação será efetuado observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes);
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio na sede da FSF

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida-e-volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 minutos”.



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

§ 2º - No caso de empate entre mais de 02 (dois) clubes, não será considerado o quarto critério.

Na segunda fase, os 8 clubes classificados para a Segunda Fase serão subdivididos em dois blocos, com 4 clubes cada, onde jogaram em jogo único no sistema eliminatório a saber:

Bloco I: Os primeiros colocados de cada grupo, totalizando 4(quatro) equipes;

Bloco II: Os segundos colocados de cada grupo, totalizando 4(quatro) equipes;

Definidos os blocos, os cruzamentos acontecerão da seguinte forma: Os clubes do Bloco I serão os mandantes dos confrontos

1º colocado do grupo “A” x 2º colocado do grupo “B”

1º colocado do grupo “B” x 2º colocado do grupo “A”

1º colocado do grupo “C” x 2º colocado do grupo “D”

1º colocado do grupo “D” x 2º colocado do grupo “C”

Em caso de empate em pontos ganhos ao final da segunda a quarta fases o desempate para indicação do classificado ou do clube campeão será efetuado observando-se os critérios abaixo, aplicados a cada fase;

1º) maior saldo de gols;

2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o encerramento da partida.

§1º Para a Segunda fase, os cartões recebidos pelos atletas nas fases anteriores serão zerados, exceto os que tenham que cumprir a suspensão automática.

Na terceira fase: Os 4 (quatro) clubes classificados da fase anterior, serão subdivididos em dois blocos, com 2 clubes cada, onde jogaram em jogo único no sistema eliminatório, o clube de melhor campanha na soma das fases fará a partida do confronto como mandante, a saber:

Classificado da partida (1º colocado do grupo “A” x 2º colocado do grupo “B”) x Classificado da partida (1º colocado do grupo “B” x 2º colocado do grupo “A”)

Classificado da partida (1º colocado do grupo “C” x 2º colocado do grupo “D”) x Classificado da partida (1º colocado do grupo “D” x 2º colocado do grupo “C”)

Na quarta fase “FINAL”: Os 2(dois) clubes classificados da fase anterior, jogaram em jogos de ida e volta, o clube de melhor campanha na soma das fases entre os dois finalistas fará a segunda

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

partida do confronto como mandante. O clube vencedor da fase final será declarado como Campeão do Campeonato Sergipano da Série A-2 ano 2018 e garantirá o acesso para o Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-1 ano 2019.

Em caso de empate em pontos ganhos, o desempate para indicação do clube campeão será efetuado observando-se os critérios abaixo, aplicados a cada fase;

1º) maior saldo de gols; nas duas partidas da quarta fase

2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Nesta fase a disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o encerramento da partida de volta.

CAPÍTULO VII

DA TABELA E MANDO DE CAMPO

Art.19 A tabela dos Jogos do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2018 será elaborada pelo Departamento Técnico e aprovada pela Presidência da FSF - Federação Sergipana de Futebol.

Art.20 Todas as Associações participantes do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2018 que possuem Estádio de Futebol em condições normais para a prática de jogos oficiais, colocarão as referidas praças de esporte automaticamente à disposição da Federação Sergipana de Futebol enquanto durar o Campeonato, para utilizá-las se necessário.

Art.21 Reserva-se à Federação Sergipana de Futebol, o direito de alterar, por motivo superveniente, a data, local e horário dos jogos constantes da Tabela de Jogos de que trata o presente Regulamento.

Art.22 Todas as partidas terão obrigatoriamente a duração de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos, observando-se a Legislação e Normas em vigor.

Art.23 O mando das partidas será fixado pela Tabela de Jogos, sendo mandante a Associação que figurar à esquerda da Tabela de Jogos e súmula da partida.

Parágrafo único: Não será permitida a “inversão de mando de campo” das partidas marcadas em Tabela da Competição, pela Federação Sergipana de Futebol.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF ★ **Federação
Sergipana
de Futebol**

Art.24 Quando houver coincidência de uniformes, a juízo do árbitro, a equipe mandante da partida será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meióes e calções, sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a Associação visitante, pelo escore de 3X0 (três a zero).

Art.25 A Associação que tiver o mando de campo durante o Campeonato e que, por motivo de ordem superior, não puder usar a sua praça de esportes, por se encontrar esta sem reunir as condições mínimas para o funcionamento, terá o mando de jogo transferido para outra praça, indicada pela própria Associação e aprovada pela Federação Sergipana de Futebol, até que sejam readquiridas as necessárias condições, a juízo da Federação Sergipana de Futebol, por intermédio de Ato Administrativo de sua competência.

Art. 26 Quaisquer modificações na Tabela do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2018, somente poderão ocorrer se autorizadas e publicadas pela Federação Sergipana de Futebol em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data da programação da partida em foco, salvo situações específicas previstas no Regulamento do Campeonato.

§1º As solicitações deverão ser encaminhadas através de ofícios dirigidos à Federação Sergipana de Futebol para sua aprovação ou não, dele constando às razões alegadas para a modificação.

§2º O prazo estabelecido no Capítulo do presente artigo não se aplica aos casos de modificação de local decorrentes de decisão da Justiça Desportiva.

Art.27 No caso de perda de mando de campo, para a designação de outro local, deverá ser respeitada a distância mínima de 50 (cinquenta) quilômetros do município de seu estádio.

CAPITULO VIII

DO ADIAMENTO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art.28 Qualquer partida por motivo de força maior poderá ser adiada pelo Delegado da federação, desde que este o faça até duas (2) horas antes do seu início, dando ciência da sua decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º - O Delegado da partida deverá encaminhar, no prazo de vinte e quatro (24) horas, um relatório ao departamento técnico da FSF com os motivos determinantes do adiamento da partida.

§ 2º - Quando o motivo de força maior for o mau estado do campo, compete exclusivamente ao árbitro da partida decidir pelo seu adiamento a qualquer tempo.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF ★ **Federação
Sergipana
de Futebol**

§ 3º - Se uma partida for adiada pelo Delegado ou pelo árbitro, a mesma ficará automaticamente remarcada para o dia seguinte, às 15h, no mesmo local, salvo outra determinação da FSF.

Art.29 O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de duas (2) horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de duas (2) horas.

Parágrafo único - O árbitro deverá encaminhar um relatório sobre os motivos do adiamento ao Departamento Técnico da FSF e à Comissão de Arbitragem no prazo máximo de duas (2) horas após a decisão do adiamento.

Art.30 Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

I - Falta de segurança;

II - Mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;

III - Falta de iluminação adequada;

IV - Ausência de ambulância no estádio;

V - Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;

VI - Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;

VII - Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida

§ 1º - Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de trinta (30) minutos, prorrogáveis para mais trinta (30) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º - O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias nas situações previstas nos incisos I, V e VI deste artigo.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF ★ **Federação
Sergipana
de Futebol**

Art.31 Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos no art.30 deste regulamento, assim se procederá após julgamento do processo correspondente pelo TJD-SE:

I - Se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida, será ele declarado perdedor pelo escore de três a zero (3 a 0);

II - Se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero (3 a 0) ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;

III - Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo escore de três a zero (3 a 0);

IV - Se o clube que não deu causa à paralisação, em quaisquer das hipóteses descritas nos anteriores incisos I, II ou III, estiver dependendo de saldo de gols para obter classificação às fases ou competições seguintes, tal ocorrência será necessariamente encaminhada ao STJ-SE pela FSF.

Parágrafo único - Em quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I, II e III deste artigo, havendo punições pendentes a serem cumpridas na partida suspensa, a matéria será encaminhada ao STJ-SE para deliberação, independentemente de qual clube deu causa à paralisação.

Art.32 As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os trinta (30) minutos do segundo tempo, por quaisquer dos motivos identificados no art.30 deste Regulamento, serão complementadas no dia seguinte às 15h, no mesmo local, salvo outra determinação da FSF, caso tenham cessados os fatos geradores do adiamento ou suspensão, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão da partida.

§ 1º - Havendo impossibilidade da partida não iniciada ser jogada no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá à FSF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF ★ **Federação**
★ **Sergipana**
★ **de Futebol**

§ 2º - Quando ocorrer complementação de partida, o torcedor terá acesso ao estádio desde que apresente o comprovante do ingresso original usado para assistir à partida inconclusa.

Art.33 As partidas que forem interrompidas após os trinta (30) minutos do segundo tempo pelos motivos relacionados no art.30 deste regulamento serão consideradas encerradas prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha responsabilidade direta pelo encerramento da partida.

CAPÍTULO VIII

DA SUSPENSÃO POR CARTÕES AMARELOS E VERMELHOS

Art.34 O atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membros da comissão técnica, que for expulso de campo ou do banco de suplentes ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independente de decisão da Justiça Desportiva, no julgamento da infração disciplinar.

§1º Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Art.35 Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente, do presente Campeonato, o atleta advertido pelo árbitro por infração de natureza disciplinar, a cada série de 03 (três) advertências (cartão amarelo), obedecendo aos critérios estabelecidos nos parágrafos deste Artigo, independentemente da seqüência dos jogos previstos na Tabela de Jogos.

§1º Caso um jogador receba, na mesma partida, um cartão amarelo “Terceiro Cumulativo” e volte a receber outro cartão amarelo seguido do vermelho na referida partida, cumprirá suspensão automática de um jogo pelo cartão vermelho. Os cartões amarelos dessa partida não serão computados. O jogador permanecerá com os dois cartões amarelos acumulados anteriormente.

§2º Caso um jogador receba, na mesma partida, um cartão amarelo “Terceiro Cumulativo” e na mesma partida receba um cartão vermelho direto, ou seja, sem ser decorrente de um segundo cartão amarelo, o jogador cumprirá suspensão automática dupla (dois jogos: Um pelo terceiro cartão amarelo e outro pelo cartão vermelho), com a suspensão automática a ser cumprida sendo a primeira partida pelos cartões amarelos e a segunda partida pelos cartões vermelhos.

§3º Por partida subsequente, se entende a primeira que vier a ser realizada após aquela em que se deu a expulsão ou a terceira advertência, mesmo que a partida seja uma partida remarcada por motivo de ordem: administrativa, climática, decisão de Justiça Desportiva, falta de energia elétrica, falta de garantia e conflitos ou distúrbios.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

§4º O atleta expulso no decorrer de uma partida ou excluído do banco de reservas, não poderá permanecer em qualquer setor do campo de jogo.

§5º Será de inteira responsabilidade da Associação, o controle de cartões amarelo e vermelho dos atletas durante a competição, para o cumprimento das penalidades

§6º O atleta que estiver impedido de participar de determinada partida, que vier a ser adiada, cumprindo o impedimento na partida subsequente, não estará impedido por este motivo, de participar da partida adiada quando vier a ser realizada.

§7º Caso o atleta venha a ser suspenso pela Justiça Desportiva, a partida em que ficou impedido de participar, será deduzida da penalidade aplicada, para efeito de execução.

§8º Quando a suspensão não puder ser cumprida no Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2018, deverá ser cumprida na Competição subsequente, realizada pela Federação Sergipana de Futebol ou, desde que requerido pelo punido e a critério do presidente do órgão julgante, na forma de medida de interesse social, não sendo aplicada a presente pena no caso do terceiro cartão amarelo de cada série.

§9º O atleta que for punido (profissional ou não profissional) pela Justiça Desportiva e estiver pendente o cumprimento de um ou mais impedimento, primeiramente os cumprirá, para em seguida cumprir a penalidade imposta pela Justiça Desportiva.

§10º A Comunicação de Julgamento (citação ou intimação) da Justiça Desportiva, far-se-á por Edital (Boletim Oficial do TJD) que será publicado no site da FSF.

CAPÍTULO IX DA ARBITRAGEM

Art.36 A designação de árbitros e auxiliares fica a cargo da CEAF - Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol da Federação Sergipana de Futebol, na forma que a Legislação Federal assim determinar.

§1º O Pagamento da equipe de arbitragem e do representante da FSF no presente Campeonato será de inteira responsabilidade da Associação mandante do jogo.

Art.37 Objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, cada clube deverá entregar ao quarto árbitro, até sessenta (60) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

(digitizada ou em letras de forma) dos seus atletas, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, contendo assinatura do capitão da equipe devidamente identificado na relação.

§1º Nas relações deverão constar os números de CPF dos atletas, o número de sua inscrição na CBF e data de nascimento dos referidos atletas.

§2º Também deverão estar identificados, nas relações apresentadas pelos clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

§3º No caso do preparador físico do clube deverá constar necessariamente da relação a sua identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física.

Art.38 O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todos os atletas participantes da partida, relacionados pelo supervisor do clube através da relação de atletas, tenham sido devidamente identificados pelo delegado do jogo e quarto árbitro, mediante apresentação de qualquer documento com foto e valor legal no país, capaz de identificá-lo.

Art.39 As Associações participantes do Campeonato de que trata o presente regulamento, poderão solicitar Arbitragem de outros Estados.

§1º Somente Árbitros do quadro FIFA, aspirante FIFA e especial CBF poderão ser solicitados, bem como os Assistentes pertencentes ao quadro da FIFA. O árbitro reserva perceberá 25% (vinte e cinco por cento) da cota do Árbitro Central.

§2º A Associação litigante que vier a solicitar árbitro de outro Estado deverá fazê-lo com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da partida, sendo observado o horário de expediente da FSF e anexando ao pedido a Guia de Recolhimento Financeiro expedida pela Tesouraria da FSF - Federação Sergipana de Futebol, no valor correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§3º Em caso do valor estabelecido no presente Artigo ser insuficiente para cobrir o total das despesas, a Associação litigante que vier a solicitar árbitro de outro Estado será responsável pelo complemento do pagamento das despesas.

§4º Em caso das despesas a que se refere o § anterior não atingirem o valor estabelecido neste Artigo, a Associação litigante que solicitar árbitro de outro Estado será ressarcida pela Federação Sergipana de Futebol, do valor que for pago a mais.

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

§5º Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido e/ou na falta da Guia de Recolhimento Financeiro devidamente anexada ao pedido, fica a Federação Sergipana de Futebol desobrigada de quaisquer providências relacionadas às solicitações de que trata o presente Artigo do presente Regulamento.

§6º Caso a Comissão Nacional de Arbitragem de Futebol não tenha como atender a solicitação de árbitros e assistentes da FIFA, fica sob determinação da Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol a designação da arbitragem, de conformidade com a Legislação em vigor.

Art.40 Compete ao árbitro, sempre que a temperatura superar os 28 graus centígrados ou a seu critério, a partida para hidratação dos atletas, restringindo-se a uma parada por tempo sempre após os vinte minutos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art.41 A Administração de Bilheteria no presente Campeonato será compartilhada entre as associações mandantes e a Federação Sergipana de Futebol.

Art.42 A renda auferida nas partidas, após as seguintes deduções, será do clube mandante.

- a) Aluguel de Estádios;
- b) Remuneração de Arbitragem e Representantes;
- c) Remuneração do Quadro Móvel (Porteiros, Bilheteiros, Seguranças, Maqueiros e Gandulas);
- d) Taxa de Administração da FSF;
- e) Confeção de ingressos;
- f) Transportes de Árbitros e Representantes em jogos realizados no interior do Estado;
- g) ACDS;
- h) F.A.A.P;
- i) INSS;
- j) Seguro Torcedor;
- k) Água e lanche para a Polícia Militar.



FSF ★ **Federação
Sergipana
de Futebol**

§1º As despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias, para atender a Lei 10.671/03, no presente Campeonato, serão deduzidas do Borderô de cada jogo.

§2º – A taxa de administração da Federação Sergipana de Futebol, corresponde a 5% (cinco por cento), da renda bruta por partida.

§ 3º As Associações que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS, até outubro de 1992, terão descontados outros 5% da receita bruta que lhes for destinada, a título de amortização da referida dívida.

§4º O déficit eventualmente apurado no borderô das partidas será coberto pela Associação mandante do jogo no prazo máximo de 72 horas após a realização da partida.

Art.43 Nos jogos do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2018, a renda líquida das partidas pertencerá à Associação detentora do mando de campo.

§ 1º Para segunda e terceira fase, a renda líquida será dividida entre os clubes na relação de 60% para o clube vencedor no tempo regulamentar e 40% para perdedor no tempo regulamentar, havendo empate no tempo regulamentar, cada equipe receberá 50% da renda líquida.

Art.44 O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais).

§1º - Qualquer promoção reduzindo o preço dos ingressos de uma partida, só poderá ser feita se houver autorização da Federação Sergipana de Futebol, com apresentação de valores de inteira e de meia entrada.

§2º Em nenhuma hipótese será permitida a realização de jogos com portões abertos ao público, ou seja, sem a venda de ingressos, exceto em caso de complementação de jogo e de cumprimento de decisões da Justiça Desportiva.

§3º Menores de 10 (doze) anos, desde que portadores de documento de identificação com foto, não pagarão ingresso nas arquibancadas, e nas cadeiras gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos, desde que acompanhados pelo seu responsável.

§ 4º Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos. (Estatuto do Idoso).

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF ★ **Federação
Sergipana
de Futebol**

§ 5º Estudantes portadores de carteira expedida pelos Órgãos Competentes, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos.

§ 6º Portadores de Deficiência Física, credenciados e identificados, pelas associações das respectivas deficiências, não pagarão ingressos nas arquibancadas.

§ 7º O acesso das autoridades aos Estádios, dar-se-á mediante apresentação de credenciais expedidas pela FIFA, CBF, FSF, ABRACE e ACDS.

§ 8º A expedição e venda dos ingressos estarão sujeitas a ação fiscalizadora dos órgãos governamentais legalmente responsáveis pela ação e dos representantes das Associações disputantes.

Art.45 Toda e quaisquer despesas com alimentação, transporte e hospedagem, são de inteira responsabilidade das equipes participantes do presente campeonato.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.46 A transmissão direta ou por mídias sociais, das partidas do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2018, só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Federação Sergipana de Futebol, respeitada a Legislação que regula a matéria.

§1º As Associações disputantes, autorizam a Federação Sergipana de Futebol a promover o Campeonato, utilizando os seus nomes, escudos e uniformes, em contratos ou convênios a serem firmados.

Art.47 Durante a realização do Campeonato, nenhum recurso terá efeito suspensivo.

§1º Concluído o Campeonato, e se o recurso não for elucidado, a Federação Sergipana de Futebol aguardará a solução final.

Art.48 Se o julgamento do recurso não interferir no resultado ou na conclusão do Campeonato, este terá prosseguimento normal, nos moldes estabelecidos neste Regulamento.

Art.49 Será permitido, no Banco de Reservas, a permanência de até 12 (doze) atletas suplentes por Associação, desde que regularmente inscritos para a competição.

§1º Cada Associação poderá efetuar até 03 (três) substituições por partida (Regra III).



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

Art.50 Será permitido, no Banco de Reservas, a permanência dos profissionais a seguir relacionados:

- a) 1 (um) técnico;
- b) 1 (um) Um Auxiliar Técnico
- c) 1 (um) Preparador Físico Credenciado (CREF);
- d) 1 (um) treinador de goleiros;
- e) 1 (um) Médico Credenciado (C.R.M.);
- f) 1 (um) Massagista.

§1º Fica terminantemente proibida a permanência, no Banco de Reservas, de pessoas não constantes das categorias profissionais relacionadas no presente artigo.

§2º Fica vedada a presença de dirigentes no banco de reservas, mesmo que queiram usar qualquer uma das funções técnicas anteriormente mencionadas;

Art.51 Para o Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2018, a Associação primeira colocada terá assegurada a participação no Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-1 de 2019.

§1º No caso de desistência da equipe Campeã do Campeonato Sergipano da Série A-2 de 2018 em participar do Campeonato Sergipano da Série A-1 de 2019, a participação transfere-se automaticamente para equipe vice-campeã do Campeonato Sergipano da Série A-2 2018 e assim sucessivamente.

Art.52 Compete às Associações, com jurisdição no local da partida, zelar pelos Estádios cabendo às Autoridades Policiais locais, a prestação de serviço de Segurança Pública.

§1º A Federação Sergipana de Futebol, não tem nenhuma responsabilidade por eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior dos Estádios, onde não exerce qualquer poder de polícia.

§2º Ficam obrigadas as Associações mandantes dos jogos, terem em seus jogos com mando de campo, placas enumeradas de 01 (um) a 23 (vinte e três) para substituição de atletas, bem como maca para atendimento de atletas contundidos.

Art.53 Ficam obrigadas as Associações mandantes dos jogos, durante as realizações de suas partidas em seus Estádios ou domínios de jogos, disponibilizarem 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (uma) ambulância.

§1º Nenhuma partida será iniciada sem a presença de 01(um) médico, 01(um) enfermeiro e 01(uma) ambulância.

§2º Caso a Associação mandante não disponibilize 01 (um) médico (CRM), 01 um enfermeiro, com formação superior (COREN) e 01 (uma) ambulância para atender o Estatuto do Torcedor, e de conformidade com o Termo de Compromisso de Ajustamento firmado pelo Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, subscritos pelo Conselho

Federação Sergipana de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José

FONE:(79) 3211-8858 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE

http:www.fsf-se.com.br – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



FSF  **Federação
Sergipana
de Futebol**

Regional de Medicina – CRM/SE, Conselho Regional de Enfermagem em Sergipe – COREN/SE e Federação Sergipana de Futebol – FSF, o não cumprimento das exigências no presente Artigo, a Associação mandante fica obrigada a pagar a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em depósito a ser definida a agência bancária bem como o número da conta corrente em Boletim Oficial da FSF.

Art.54 Não será permitido no presente Campeonato, à utilização de gandulas e maqueiros com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

§1º O quadro de gandulas e maqueiros, será de responsabilidade do equipe mandante, formado por no mínimo seis (6) integrantes, obrigatoriamente maiores de 18 anos, devidamente identificados, documentados e treinados para os serviços das partidas, deles exigindo o trabalho de imediata reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes, cabe à FSF, supervisionar as condições prévias deste quadro de gandulas, podendo exigir ou indicar e trocar sua composição, no todo ou em parte, se a FSF detectar comportamento contrário às diretrizes de atuação aqui explicitadas; o nome e identidade civil dos gandulas deverão constar de relação a ser entregue ao árbitro da partida, juntamente com a relação de jogo.

Art.55 O número de equipes participantes do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-2 de 2018 poderá sofrer alterações em virtude da não aprovação do Estádio, ou pela Associação não atender as exigências da FSF e CBF.

Art.56 Caberá exclusivamente à Federação Sergipana de Futebol resolver os casos omissos e interpretar o disposto no presente Regulamento e seus respectivos anexos.

§1º Os casos não previstos neste regulamento serão interpretados pelo FSF, observando-se os termos do REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA CBF, prevalecendo o REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA CBF sobre este REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO.

Art.57 Aplica-se, no que couber ao presente Campeonato, toda a Legislação Desportiva vigente no País.

Aracaju – SE 06 de junho 2018
GLEYSON PRADO
Diretor Técnico